TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de obra de **PASSAGEM MOLHADA COM BUEIROS CELULARES** (galerias/aduelas de concreto pré-moldado de 2,50 m x 2,50 m, em linha dupla) sobre berço de concreto armado e bocas normais com alas abertas adaptáveis (BNAA), na Comunidade de São Luiz, interior do Município de União da Serra/RS, incluindo-se material e mão de obra de acordo com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, anexos, que são parte integrante do presente Edital, com **VALOR REFERENCIA GLOBAL de R$ 129.196,01** (cento e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e um centavo), com recursos próprios do Município, com prazo de execução de até 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato .

1.2. Os bueiros celulares (galerias/aduelas de concreto pré-moldado 2,50 m x 2,50 m) serão fornecidos diretamente pelo Município de União da Serra/RS, cabendo à Contratada o descarregamento, o posicionamento, o assentamento e a execução dos demais serviços complementares previstos em planilha.

1.3. É de responsabilidade da Contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra e efetuar a inscrição/matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal/INSS, se cabível.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021.

2.DA CLASSIFICAÇÃO , NECESSIDADE DO OBJETO E ESTIMATIVA DO CUSTO

2.1.O objeto desta contratação se enquadra como **OBRA/SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no Art. 6, inciso XII da Lei n° 14.133/2021.

2.2. Na Comunidade de São Luiz, interior do Município de União da Serra/RS, ocorreu o colapso da travessia existente sobre o curso d'água local, agravado pelos reflexos dos eventos climáticos extremos que impactaram severamente a infraestrutura viária da região. Essa situação comprometeu a trafegabilidade da via rural, ocasionando graves prejuízos à população e à economia do município, tais como: Dificuldade no escoamento da produção agropecuária local (safra, insumos e transporte de animais/leite);Interrupção ou desvio precário das rotas de transporte escolar; Restrição ao acesso rápido a serviços essenciais de saúde, segurança pública e atendimento de emergência; Isolamento parcial dos moradores da região, especialmente em períodos de precipitação pluviométrica. Dessa forma, torna-se imprescindível e de extrema urgência a execução de uma nova estrutura de travessia durável, segura e dimensionada adequadamente para suportar o fluxo hídrico e o tráfego de veículos pesados.

2.3. Os custos unitários foram obtidos a partir da tabela oficial **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), acrescidos do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) calculado conforme parâmetros técnicos vigentes, com base no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Plantas anexas, que são parte integrante do presente TR, do ETP e Parecer Técnico Anexo.

3. DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.1. Como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, os LICITANTES deverão apresentar **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **R$ 1.291,96 (hum mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da Contratacao.**

3.2. Os LICITANTES que não apresentarem o comprovante da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo estabelecido para envio da proposta e dos documentos de Habilitacao nas condições e prazos estabelecidos no EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

3.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser comprovada por todos os licitantes e poderá ser prestada por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam:

3.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.3.2. seguro-garantia;

3.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.4. No caso da **GARANTIA DE PROPOSTA** ser prestada na modalidade **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o Licitante deverá efetuar o pagamento, diretamente na tesouraria da Prefeitura localizada na rua Monsenhor Paulo Chiaramont, 400 – Centro Administrativo – União da Serra - RS ou através de depósito ou transferência bancária através da **CONTA CAUCAO do BANCO BANRISUL S/A- Agência 0900 - -C/C nº 04006012.0-1- do Município de UNIAO DA SERRA/RS. No comprovante de pagamento deverá estar identificado com RAZÃO SOCIAL e CNPJ do licitante, bem como, VALOR DO DEPOSITO.**

3.5. As GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a partir da data de entrega das propostas.

3.6. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

3.7. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

3.8. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

3.9. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.10. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.11. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante

notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.12. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

3.13. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA. A exigência da GARANTIA DE PROPOSTA tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração. A GARANTIA DE PROPOSTA enquadra-se como requisito de pré-habilitação, ou seja, como condição para participar do processo licitatório, com comprovação na sessão pública junto aos demais documentos exigidos, evitando favorecimentos indevidos e assegurando a isonomia entre os concorrentes, bem como, fortalece a segurança jurídica do processo licitatório e também contribui para uma competição mais justa, reduzindo desistências de última hora e protegendo o interesse público, assegurando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação adequada.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação. Sem reajuste no período.

4.2.**A obra terá início no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato e será executada, no endereço constante do objeto deste Contrato. **O prazo para a conclusão do objeto do contrato será de ate 01(um) mes a contar da assinatura do contrato.**

4.3.As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.

4.6.**No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato a licitante deverá comprovar:**

4.6.1. Apresentação das ARTs de execução do serviço contratado.

4.6.2.Comprovacao da garantia do Contrato.

4.6.3. Matricula da obra, se cabível.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza, sendo que os expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do respectivo Conselho sediado no Estado do RS.

5.1.1.O visto do CREA-RS/CAU-RS para empresas não domiciliadas no Estado do RS, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

5.2.Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico Engenheiro Civil e/ou Arquiteto junto ao Conselho Regional Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA/CONFEA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, competente da região onde a sede da licitante se localiza, sendo que os expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do respectivo Conselho sediado no Estado do RS.

5.2.1.O visto do CREA/RS / CAU/RS para profissionais não domiciliados no Estado do RS, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

5.3.Prova do vinculo do profissional indicado no Item 5.2, com a empresa, com comprovação através de Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for sócio da empresa e para os casos de não sócios através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato Civil de prestação de serviços.

5.4. Atestados ou certidões de capacidade técnica do responsável técnico da licitante indicado no Item 5.2 devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra ou serviço de característica semelhantes ao objeto da Licitação, que comprovem a execução anterior de obra concluída de características semelhantes (passagem molhada, pontilhão ou assentamento de bueiros celulares/galerias de concreto).

5.4.1.Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA/CONFEA e/ou CAU/BR, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

5.5. Atestados ou certidões de capacidade técnica operacional da licitante, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada**,** que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada**,** obra ou serviço de característica semelhantes ao objeto da Licitação, que comprovem a execução anterior de obra concluída de características semelhantes (passagem molhada, pontilhão ou assentamento de bueiros celulares/galerias de concreto).

5.6.Declaração de que a Licitante possui maquinas, equipamentos e equipe qualificada em quantidade mínima e necessária para a execução do objeto nas condições e prazos estabelecidos no Edital.

6. DA FISCALIZAÇAO

6.1.A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através do Engenheiro Civil JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS - CREA/RS-246244 e pelo titular da pasta da Secretaria de Obras SIDINEI NERVIS, com acompanhamento do servidor da Unidade de Controle Interno EBERT EDUARDO SABADINI a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

6.32 O objeto será recebido pela Administração nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes etapas:

a) Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da Contratada sobre a conclusão integral da obra;

b) Definitivamente: Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e técnicas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

6.3. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais empregados em desacordo com o Projeto Básico e especificações técnicas. A Contratada obrigar-se-á a refazer, reparar ou substituir os itens impugnados imediatamente após a notificação, às suas exclusivas expensas, sem prejuízo das sanções por eventual atraso.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Boletim de Medição da municipalidade e emissão de Nota Fiscal e serão efetuados em conta bancária do licitante vencedor, com recursos próprios do Município.

7.2. Toda nota fiscal deverá estará acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

7.3. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e as notas fiscais.

7.4. O pagamento do valor relativo à última medição ficará condicionado à apresentação de toda a documentação fiscal exigida neste Edital, inclusive com a entrega da CND, se cabível.

7.5. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão ser emitidas conforme boletim de medição , de acordo com os valores do material e da mão de obra constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação. As faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

7.6. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

7.7.O objeto deste Edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria de Obras, Serv. Pub, Trans. M., Ind., Com, e Turismo

1001.26.782.0003.2077 – Manutenção, Conservação e Construção de Pontes

10.2077.44905100000000:1500 – Obras e Instalações (694)

8. DAS GARANTIAS

8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta com base no Artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 9.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
8.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
8.4. O objeto do presente edital tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

9. DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir e solucionar todas as questões judiciais oriundas deste ajuste, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DAS SANCOES
10.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a)dar causa à inexecução parcial do contrato;
b)dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)dar causa à inexecução total do contrato;
d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i)fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:
a)advertência;
b)multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c)impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
10.4.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.
10.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.6.A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.7.Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.8.Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.9.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.10.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
10.11.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.12.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a
a)penalidade, exigidos, cumulativamente:
b)reparação integral do dano causado à Administração Pública;
c)pagamento da multa;
d)transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
e)cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
f)análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
10.13.A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 10.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência do contrato.
11.2. Será admitida a subcontratação parcial apenas de serviços acessórios ou especializados (tais como transporte/içamento específico ou fornecimento de concreto usinado), até o limite máximo de

25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização técnica do Município, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade e encargos da obra.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratada:

a) Executar a obra em estrita obediência ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, especificações técnicas e normas da ABNT aplicáveis;

b) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos;

c) Cumprir rigorosamente as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e ambiental vigentes, arcando com todos os encargos decorrentes;

d) Observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (especialmente NR-06, NR-18 e demais aplicáveis), fornecendo e fiscalizando o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) por toda a equipe, além de manter adequada sinalização de trânsito e segurança no entorno da obra;

e) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando mensalmente a regularidade perante o FGTS, INSS e obrigações trabalhistas.

f) A Contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, adotando medidas para evitar o assoreamento do curso d'água durante a execução, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002) e mantendo o canteiro limpo e organizado.

g) A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

12.2. Obrigações da Contratante (Município):

a) Fornecer e disponibilizar no local da obra (ou em local previamente definido no Projeto Básico) os bueiros celulares (galerias/aduelas de concreto pré-moldado 2,50 m x 2,50 m) necessários à execução;

b) Emitir a Ordem de Início dos Serviços e assegurar o livre acesso da Contratada ao local da intervenção;

c) Acompanhar, fiscalizar e realizar as medições dos serviços executados nos prazos estabelecidos;

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

13. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO NA FORMA PRESENCIAL

13.1. A sessão pública para recebimento e abertura das propostas da presente Concorrência será realizada sob a forma presencial, com fundamento no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite a utilização da forma presencial desde que motivada, bem como observado o registro integral da sessão pública em áudio e vídeo.

O Município de União da Serra/RS possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na regra de transição prevista no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, ainda, a realidade administrativa e operacional dos municípios de pequeno porte e a urgência extrema da contratação.

Foram igualmente considerados os reflexos regionais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos últimos anos nas diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, os quais impactaram

significativamente a infraestrutura viária, a logística operacional e os custos relacionados à execução de obras públicas.
Conforme informações administrativas obtidas junto ao Setor de Licitações, setores técnicos municipais e experiências práticas observadas em outros municípios da região, contratações dessa natureza demandam célere interlocução técnica e comprovação imediata de capacidade de mobilização, a fim de evitar dificuldades na execução contratual, atrasos e paralisações de obras.
A sistemática presencial contribui para maior estabilidade e agilidade procedimental, conferência imediata dos documentos de habilitação e comprometimento efetivo dos participantes, reduzindo intercorrências protelatórias que possam comprometer a urgência da contratação, sendo admitida a participação por representantes legais ou procuradores regularmente constituídos.
A adoção da forma presencial não possui por finalidade restringir a competitividade, favorecer empresas locais ou limitar a participação em razão da localização geográfica, permanecendo assegurada a ampla participação de quaisquer interessados que atendam às exigências editalícias.
O procedimento observará integralmente os princípios da isonomia, competitividade, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, permanecendo o aviso de dispensa, o Termo de Referência e os projetos disponíveis em meio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com ampla publicidade dos atos praticados.
A presença física dos interessados e da população também potencializa o controle social e a transparência, facilitando a fiscalização direta pelos munícipes e pelos órgãos de controle local, o que se mostra especialmente relevante no contexto de um município de pequeno porte.
Em estrita observância ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo, com juntada da mídia aos autos do processo administrativo.

14. DA PUBLICAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES

14.1. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço site https://www.uniaodaserra.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (54) 996442789 ou (54) 997135217 ou pelo e-mail licitacoes@uniaodaserra.rs.gov.br.

UNIÃO DA SERRA/RS , novembro de 2026.

JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS
Engenheiro Civil – CREA/RS 246244
Setor de Engenharia

SIDINEI NERVIS
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito Municipal, Indústria, Comércio e Turismo